

CADERNO DE ENCARGOS

SERVIÇO: TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, PARA CONDUÇÃO DE 13 (TREZE) PESSOAS, SENDO 10 (DEZ) REEDUCANDOS E 01 (UM) MONITOR, AO LONGO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS AO MÊS, EM MÉDIA, DURANTE 12 MESES.

LOCAL: TRANSPORTE ENTRE A PENITENCIÁRIA DE ITIRAPINA E A FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO FAC/ URE

PROCESSO: 46/2019

I – OBJETIVO

Fixar e definir os serviços a serem utilizados na execução dos serviços acima descrita. O serviço terá um prazo de execução de 12 (doze) meses.

II – CONSIDERAÇÕES GERAIS

II-1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pela PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S.A – PROHAB SÃO CARLOS, doravante denominada Contratante;

II-2. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à PROHAB, que serão doravante denominados como Fiscalização;

II-3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada;

II-4. Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

II-5. Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização;

II-6. A mão de obra a se empregar para a execução dos serviços será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade.

II-7. As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução dos serviços;

II-8. A Contratada deverá fornecer, a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

II-9. O fornecimento de todos os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Caderno de Encargos deverão ser fornecidos pela Contratada;

II-10. A PROHAB se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

II-11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PROHAB ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PROHAB de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

II-12. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

II-13. A PROHAB não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada;

II-14. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PROHAB e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PROHAB, através de formalização encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;

II-15. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

II-16. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

II-17. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. Os preços unitários da planilha proposta não deverão ser superiores aos apresentados na planilha de orçamento básico;

II-18. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à Fiscalização quando exigidos;

II-19. A Fiscalização considerará o serviço entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei;

II-20. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

II-21. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do Contrato ou do Projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;

II-22. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, a peculiaridade dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário;

II-23. A Contratada será obrigada a afastar do serviço todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

II-24. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PROHAB, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços;

II-25. A subcontratação e/ou terceirização de serviços por parte da Contratada deverá ter a sua necessidade tecnicamente justificada e submetida à prévia aprovação e autorização por parte da Contratante;

II-26. As quantidades apresentadas nas planilhas de orçamento anexas deverão ser respeitadas, não podendo a proponente efetuar qualquer alteração, devendo somente preencher os preços unitários, resultando num preço total global irrealizável, não podendo a Contratada, após a adjudicação e contratação, pleitear aditamentos em função de eventuais quantitativos com valores diferentes dos reais.

III – SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

III-1. Aspectos Gerais:

- Deverá ser observada a legislação sobre “Segurança e Higiene do Trabalho”, bem como as normas e instruções de segurança;
- Deverão ser consideradas todas as obrigações da Contratada quanto à segurança, saúde, conforto e meio ambiente, devendo ser atendida todas as especificações apresentadas pela NR entre outras.
- Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas, contra quaisquer danos oriundos dos serviços;

III-2. Não deverá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública, sem a expressa autorização do órgão competente. Para tal, deverão ser empenhados todos os esforços e meios possíveis à manutenção da plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;

III-3. Os danos causados às propriedades privadas e às de utilidade pública na execução dos serviços deverão ser reparados no menor prazo possível;

III-4. Durante a execução dos serviços deverá ser dada a necessária atenção aos riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros. Com este fim, deverão ser obedecidas as exigências do Código Nacional de Trânsito e das normas locais porventura existentes;

São Carlos 03 de outubro de 2019

Eng. Civil Nivaldo Sebastião Martins

Diretor de Obras e Projetos
PROHAB – SÃO CARLOS
CREA SP 506304532-9